



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 05.06.1/20/CD

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, consoante autorização da Exm^o Sra. ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA, Ordenadora da SECRETARIA DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo de dispensa de licitação, para atendimento do objeto demandado no **05.06.1/20/CD**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento.

“Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da unidade gestora acima mencionada da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

O processo se justifica tendo em vista a ordem judicial constante no(s) processo(s) n.º 2542-26.2015; n.º 3600-30.2016.8.06.0162/0; e recomendações da Promotoria de Justiça através dos ofícios n.º 16/2019/PJSC/MML; n.º 0153/2019/PMJSDC da Comarca de Santana do Cariri, CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA
DO CARIRI**
A UNIÃO FAZ A FORÇA



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a participante **CLÍNICA DE ORTOPEDIA DO CARIRI LTDA**, com o valor total de **R\$ 3.000,00**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SANTANA DO CARIRI - CE, 09 de junho de 2020.

Elaine Nivia Carlos Araújo
ELAINE NÍVIA CARLOS ARAÚJO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE